

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhado às Comissões em 23 / 10 / 23

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023, de 20 de outubro de 2023.  
Autoria: Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:  
PLC-R-4206-20-10-2023  
Etiqueta: 7290  
Data:  
20/10/2023 - 16 14:55  
Gerada por: Vinicius Matheus  
Adolpho Felizaroo



Consulta pelo site:

<https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Os Vereadores infra-assinados da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam à apreciação e deliberação dos nobres pares a presente proposição:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo o cargo de provimento em comissão constante do Anexo I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º O ocupante do cargo de que trata esta Lei Complementar terá direito aos benefícios como: cesta básica/cartão; convênio médico; vale refeição e vale gás, nos termos dos dispositivos legais vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

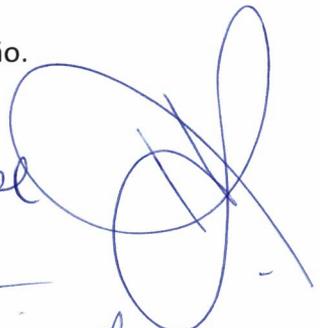
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

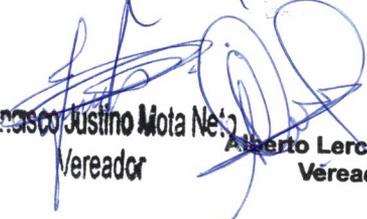
Sala das Sessões, 20 de outubro de 2023.

  
**Lúcia dos Reis Augusto**  
Vereador

  
**MÁRIO MARCO B. TITARELLI**  
Vereador

  
**Valdeinei Procópio da Silva**  
Vereador

  
**Aparecida Donizete Esteves**  
Vereadora

  
**Francisco Justino Mota Neto**  
Vereador

  
**Alberto Lerco Coelho**  
Vereador

  
**Roseli das Graças Vieira Guidelli**  
Vereadora

  
**Carlos Alexandre Ferreira Francisco**  
Vereador

  
**Manoel Egídio Leal de Souza**  
Vereador

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhado às Comissões em 23 / 10 / 23

**Presidente**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Complementar tem como justificativa a necessidade de suprir a grande demanda de serviços de assessoramento dos trabalhos das Comissões, bem como apoio/assessoramento aos trabalhos dos parlamentares desta edilidade.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2023.

  
**Luis dos Reis Augusto**  
Vereador

  
**MÁRIO MARCO B. TITARELLI**  
Vereador

  
**Valdinei Procópio da Silva**  
Vereador

  
**Aparecida Donizete Estevam**  
Vereadora

  
**Francisco Justino Mota Neto**  
Vereador

  
**Roseli das Graças Vieira Guidelli**  
Vereadora

  
**Heitor Aparecido Bertocco**  
Vereador

  
**Manoel Egídio Leal de Souza**  
Vereador

  
**Teófilo Rose**  
Vereador

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

Denominação do Cargo	Quantidade	Regime Jurídico	C. Horária Semanal	Salário Base	Requisito Mínimo para Provimento
Assessor das Comissões e Apoio Parlamentar	1	Regime Jurídico Administrativo	35 horas	R\$ 4.070,71	Nível Superior Completo

## ANEXO II

### Atribuições do Cargo

**Descrição Sumária:** Assessorar os Parlamentares, integrantes das Comissões da Câmara Municipal, no apoio/assessoramento ao mandato parlamentar, vinculados ao exercício da vereança.

### Descrição Detalhada:

- I- assessorar no mandato parlamentar e nos trabalhos legislativos vinculados ao exercício da vereança, em especial das Comissões da Câmara Municipal, no cumprimento das funções que lhe são próprias;
- II- assessorar no controle do material de expediente dos integrantes das Comissões, relacionados às sessões camarárias e às atividades exercidas;
- III- atender às solicitações verbais e escritas dos integrantes das Comissões, no tocante ao exercício das respectivas funções;
- IV- assessorar na elaboração de documentos baseando-se em informações fornecidas pelos integrantes das Comissões;
- V- assessorar os integrantes das Comissões no atendimento ao público na sede da Câmara Municipal, fornecendo informações gerais, atinentes aos serviços;
- VI- assessorar no sentido de atender e/ou fazer telefonemas, enviar e receber e-mail, anotar e/ou transmitir recados aos integrantes das Comissões;
- VII- assessorar nas funções parlamentares e das Comissões em reuniões, audiências públicas e demais eventos externos de interesse dos setores organizados da comunidade;
- VIII- assessorar nas tarefas correlatas que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, integrantes das Comissões, com anuência da Presidência;
- IX- assessorar na consulta de bancos de dados via internet, proceder à leitura de jornais e revistas selecionando assuntos de interesse dos Parlamentares, integrantes das Comissões para serem utilizados nas sessões da Câmara Municipal e nas atividades diárias;

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

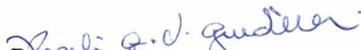
- X- assessorar os Vereadores, integrantes das Comissões na elaboração de proposições e pronunciamentos públicos, nas reuniões, sessões camarárias e/ou em eventos externos;
- XI- comparecer e assessorar nas atividades necessárias às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como nas reuniões com a participação dos Vereadores, integrantes das Comissões;
- XII- assessorar os integrantes das Comissões nos trabalhos de pesquisa legislativa;
- XIII- assessorar na elaboração dos pareceres/relatórios e demais atos das Comissões;
- XIV- manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelos integrantes das Comissões;
- XV- conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às Comissões;
- XVI- assessorar os integrantes das Comissões na utilização de microcomputadores e atividades correlatas, bem como alimentar os sistemas de informática da Câmara Municipal, em especial na divulgação das atividades das Comissões/Parlamentares;
- XVII- assessorar as Comissões/Parlamentares na utilização de aparelhos de reprografia, tais como: scanner, máquina de xerox ou outros similares e recursos audiovisuais, tais como: vídeo, foto, som, projetor, dentre outros;
- XVIII- exercer demais atividades correspondentes ao cargo em comissão de Assessor das Comissões e Apoio Parlamentar e atender as orientações do Diretor Financeiro e Recursos Humanos, do Diretor Geral e do Presidente.

  
**Luis dos Reis Augusto**  
Vereador

  
**MÁRIO MARCO B. TITARELLI**  
Vereador

  
**Valdinei Procópio da Silva**  
Vereador

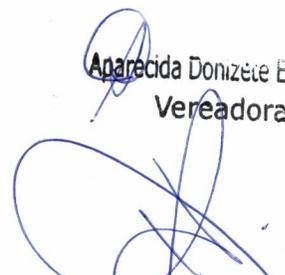
  
**Francisco Justino Mota Neto**  
Vereador

  
**Roseli das Graças Vieira Guidelli**  
Vereadora

  
**Aparecida Donizete Esteves**  
Vereadora

  
**Teófilo Rose**  
Vereador

  
**Manuél Egídio Leal de Souza**  
Vereador

  
**Heitor Aparecido Bertocco**  
Vereador